



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 069/2025

PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL (LONG NECK) NO 33º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CACHOEIRINHA-TO, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO, senhor **SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que se aproximam as festividades em comemoração ao trigésimo terceiro Aniversário da Cidade de Cachoeirinha-TO, a ser realizado no dia 15 fevereiro de 2025, neste município;

CONSIDERANDO que em edições anteriores da festividade, a venda de bebidas em garrafa de vidro não retornável (Long Neck) causou diversos transtornos a segurança de todos e ao meio ambiente;

RESOLVE:

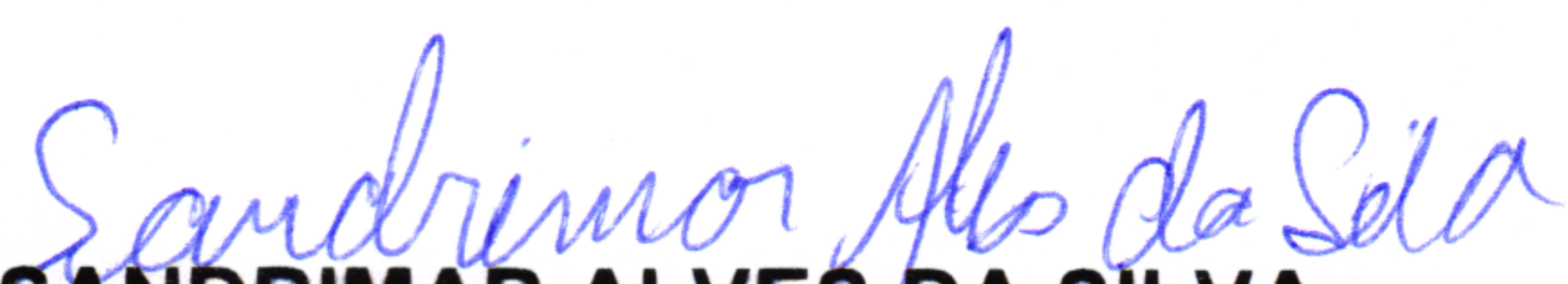
Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas em garrafa de vidro não retornável (Long Neck) no trigésimo terceiro Aniversário da Cidade de Cachoeirinha-TO, a ser realizado no dia 15 fevereiro de 2025, neste município;

Parágrafo único – Os comerciantes locais ou vendedores ambulantes que descumprirem a proibição constante no Caput deste artigo poderão ser multados e em caso de reincidência ter cassado seu alvará de funcionamento após o devido processo legal.

Art. 2º - Fica proibida a instalação de barracas/tendas ou assemelhados que não estejam englobados dentro do Projeto Municipal encaminhado ao corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeirinha-TO, 05 de Fevereiro de 2025.


SANDRIMAR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua! ADM.: 2025-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000